



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 22

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021

ÍNDICE

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	4
ORDEM DO DIA	8
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	8
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES	8
3. APROVAÇÃO DE ATAS	
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021	9
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021	9
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021	10
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VEEAÇÃO:	10
4.1 ACEITAÇÃO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE - RETIFICAÇÃO DA MINUTA APROVADA EM REUNIÃO DE 21 DE JULHO DE 2021	10
4.2 REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, DOS ELEITOS COM FUNÇÕES A TEMPO INTEIRO, NAS DIVERSAS ENTIDADES A QUE SE REFERE A ALÍNEA OO), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO	11
4.3 PROCESSO DISCIPLINAR N.º 5/2019 – PROPOSTA DE DECISÃO DE RELATÓRIO FINAL	12
4.4 ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DE ESCALÃO B DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	14
4.5 ATRIBUIÇÃO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	15
4.6 EMPREITADA DE “CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ALVARÁ N.º 2/2006 DA ERREPÊ – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.” – PROC. I-01/15 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E DEVOLUÇÃO DE VALOR RETIDO	15
4.7 EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA - POLIDESPORTIVO DE ALCOCHETE” – PROC. I-50/19 - PRAZO DE EXECUÇÃO	16
4.8 EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO MONTE NOVO”, PROCESSO I-30/20 - PRAZO DE EXECUÇÃO	19
4.9 EMPREITADA DE “ARRANJO PAISAGÍSTICO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO FÓRUM CULTURAL DE ALCOCHETE”, PROCESSO I-36/20 - PRAZO DE EXECUÇÃO	21
4.10 EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE ALCOCHETE - CONSERVAÇÃO E RESTAURO DAS COBERTURAS", PROCESSO I-08/21 - PRAZO DE EXECUÇÃO	23
4.11 RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE LOGÍSTICA	26
4.12 RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE DOIS ASSISTENTES TÉCNICOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PARA A DAGR E PARA DISU	27
4.13 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA 5 TÉCNICOS SUPERIORES	29

5. APOIOS FINANCEIROS	31
6. INFORMAÇÕES	31
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	31
ENCERRAMENTO	31

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Alcochete e salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes as senhoras vereadoras Maria de Fátima Maduro Gregório Soares, Ana Sofia Madeira Maduro e Natacha Patrícia Bexiga Patinha e os senhores vereadores Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado, Dário João Ferra Moura e Luís Miguel Carraça Franco.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o período de Antes da ordem do Dia, o senhor presidente, primeiramente, no âmbito da temática da pandemia, apresentou o relatório epidemiológico, atualizado à presente data, com os seguintes dados: 1840 casos de infeção, 21 casos acumulados (nos últimos 14 dias), 105 casos por incidência cumulativa (nos últimos 14 dias, por 100 mil habitantes), 1795 casos recuperados e 24 óbitos.

Informou que na última reunião de câmara, aquando da apresentação do relatório epidemiológico, mencionou a existência de 30 óbitos, tratou-se de um erro, o número era 24, sendo que desde a última reunião de câmara até ao presente dia, não se registaram óbitos.

Mais informou que a autarquia continua a assegurar numa parceria que firmou com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete, o transporte dos munícipes do concelho para o Centro de Vacinação, agora situado no Montijo, através do Setor de Ação Social e de acordo com critérios de mobilidade previamente definidos. Para agendamento do respetivo transporte, basta apenas, os munícipes, ligarem para o número 21 234 86 46.

Relembrou que o Centro de Vacinação de Alcochete, instalado no Pavilhão Municipal do Samouco, encerrou portas no passado dia 9 de outubro. Até essa data, os Bombeiros Voluntários de Alcochete transportaram para o Centro de Vacinação 368 utentes.

Nesta fase de administração da 3.º dose, bem como, no âmbito da vacinação da gripe, os Bombeiros Voluntários de Alcochete, transportaram para o Centro de Vacinação Montijo/Alcochete, 31 utentes.

Seguidamente, informou que se realizou no dia de ontem, uma reunião extraordinária da Comissão Municipal de Proteção Civil, que acolheu novos conselheiros, na sequência das eleições autárquicas, realizadas no passado dia 26 de setembro, onde foi debatido a Desativação do Plano Municipal de Emergência a Proteção Civil de Alcochete.

Entre outros assuntos tratados, nessa reunião, houve oportunidade para realizar uma análise ao comportamento do Centro de Vacinação de Alcochete, ou seja, o trabalho desenvolvido pelos profissionais da área de saúde e dos colaboradores da autarquia. Durante o período que o mesmo vigorou, é unânime que este foi um Centro de excelência e um Centro de referência em termos nacionais. Congratularam-se por esse facto.

Também foi discutido a importância de manter o uso da máscara, nomeadamente, em recintos fechados, dado que os casos de infeção por Covid-19 estão, novamente, a aumentar, pelo que, toda a prudência e precaução são fundamentais para que se possa voltar a inverter esta tendência que agora volta a agitar-se, nomeadamente, em jovens abaixo dos 12 anos de idade. Da leitura que houve oportunidade de efetuar, em função dos dados disponíveis, no que diz respeito à forma como estes casos estão a surgir, também, tem muito a ver com pessoas que se negaram à prática da vacinação.

Como a pandemia está longe de estar terminada, apelou à responsabilização de cada um, pois, se cada um fizer o seu papel, não só se está a proteger a si, como também estará a proteger terceiros.

Depois, o senhor vereador Luís Franco informou que tinha recebido um email de uma munícipe, sobre uma situação que vai preocupando intensamente alguns residentes da rua dos Descobrimentos, da urbanização dos Flamingos, que se prende com factos que são praticados por jovens que se vão acumulando naquela rua e que perturbam a vida dos residentes. Perturbação social e alguns factos de natureza criminosa.

Outra situação interligada com esta situação, a que todos deve preocupar, porque o concelho de Alcochete vai crescendo do ponto de vista populacional e cada vez se torna mais atrativo e como a atração não funciona somente para pessoas de bem, refere-se aos problemas estruturais quer de recursos humanos, quer de técnicos do Posto Territorial da G.N.R. de Alcochete.

Assim, quanto ao relatado sobre os factos que ocorrem na rua dos Descobrimentos, questionou se a câmara municipal tinha conhecimento, se sim, que diligências foram realizadas no sentido de tentar ultrapassar a situação, reconhecendo, no entanto, que esta não é uma competência da autarquia, mas ainda assim, considera que é necessário tentar perceber qual é o diagnóstico que existe em relação aos efetivos existentes no Posto Territorial de Alcochete e em relação às perspetivas, no que concerne ao futuro. Salientou que em 2005 existiam 17 militares no Posto Territorial da G.N.R. em Alcochete, em 2017 passaram para 34, todavia, 34 divididos por turnos, baixas e férias, a sensação que tem é que nos dias de hoje, os recursos são manifestamente insuficientes. Insuficientes para a criminalidade que se vai assistindo no concelho, é um concelho relativamente seguro, mas existem fenómenos de criminalidade que convém corrigir e ultrapassar.

Depois, referiu que durante a campanha eleitoral, ao circular pelo bairro 25 de Abril, lhe foi transmitido que haveria no local um foco de um fenómeno de tráfico de estupefacientes. Questionou se a câmara municipal tem desenvolvido diligências, no

sentido, sobretudo, não podendo ocorrer e fazer ultrapassar só por si através das suas competências estes problemas concretos, de que forma tem junto do Ministério da Administração Interna reivindicado e pressionado, no sentido de em Alcochete poderem ser reforçados meios humanos e técnicos para o Posto Territorial da G.N.R.

Quanto aos factos que ocorrem na rua dos Descobrimentos, o senhor presidente mencionou que teve conhecimento do mesmo, no passado dia 26 de outubro, dia que oficialmente iniciou as suas funções, enquanto presidente da câmara, dado que esteve em licença de paternidade. Na altura, foram desenvolvidos os contactos que deviam ser desenvolvidos, nomeadamente, com o reencaminhamento do assunto para o Posto Territorial da G.N.R., quem tem competência, no sentido da resolução da situação, bem como, para a Divisão de Administração do Território, no sentido, no âmbito da Fiscalização Municipal, esta poder ter também um papel preponderante e um papel, sobretudo, pedagógico, junto dos estabelecimentos comerciais sediados na zona da urbanização dos Flamingos.

Seguidamente, salientou que quando em 2017 iniciou funções, a primeira entidade que teve oportunidade de privar, no sentido de apurar as carências e/ou lacunas existentes, foi precisamente com a G.N.R., tendo achado curioso que o senhor Comandante do Posto Territorial, lhe dizer que não tinha necessidade, nem de meios técnicos, nem de recursos humanos.

Considera que, em função do crescimento, pese embora paulatino, que o município de Alcochete tem vindo a assistir, os efetivos da G.N.R. são escassos para aquilo que são as necessidades e para os acontecimentos que presentemente ocorrem de alguma forma no concelho e, em particular, na urbanização dos Flamingos e bairro 25 de Abril.

Ainda informou que em função das reuniões que manteve muito recentemente, quer com o senhor Ministro da Administração Interna, quer com a senhora Secretária de Estado da Administração Interna, teve oportunidade, antes de se deslocar a Lisboa, de efetuar um novo levantamento junto do senhor Comandante do Posto Territorial, no sentido, de exigir um maior número de efetivos e também outras condições, ao

nível das viaturas e equipamentos necessários para a prossecução daquilo que são os objetivos desta entidade. Contudo, foi-lhe reiterado aquilo que já lhe tinha sido dito em 2017, que não há necessidade no Posto Territorial de Alcochete de mais efetivos.

O senhor vereador Pedro Lavrado referiu que tem acompanhado o assunto, referente aos acontecimentos ocorridos na urbanização dos Flamingos, através da Fiscalização Municipal, tendo sido já efetuadas várias diligências junto da G.N.R. e junto do estabelecimento comercial envolvido nesta situação. Neste momento está agendada uma reunião que deverá ocorrer durante a próxima semana (falta ainda confirmação de alguns intervenientes), entre o município, G.N.R., representantes dos moradores que efetuaram reclamação e os proprietários do estabelecimento comercial. Esta tem o intuito de tentar encontrar uma plataforma de entendimento, encontrar soluções, em conjunto, cada um, dentro das suas competências, no sentido de atenuar e minimizar os inconvenientes para os moradores locais.

ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €6.395.034,35 (seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trinta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

O senhor presidente informou que entre os dias 23/10/2021 e 02/11/2021 autorizou o pagamento da despesa, no montante de €433.244,48 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas do n.º 3732 ao n.º 3821.

A Câmara tomou conhecimento.

3. Aprovação de atas

Ata da reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2021

Submetida à discussão, a senhora vereadora Maria de Fátima Soares propôs as seguintes alterações:

Página 5, 4.º parágrafo, 3.ª linha onde se lê: "...revelou satisfação pela integração do senhor Alexandre Gonçalves no Conselho Fiscal, na medida em que é familiar da fundadora da citada instituição. ...", deve ler-se "...revelou satisfação pela integração do senhor Dr. João Pedro Gomes na Direção, na medida em que é familiar da fundadora da citada instituição. ...".

Página 6, 2.º parágrafo, 1.ª linha onde se lê: "Saudou também a inclusão de Alexandre Gonçalves, na expectativa de o mesmo trazer "boas e novas ideias e muitos anos de vida, de boa vida, para a Fundação" ...", deve ler-se "Saudou também a inclusão do Dr. João Pedro Gomes, na expectativa de o mesmo trazer "boas e novas ideias e muitos anos de vida, de boa vida, para a Fundação" ...".

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a ata por unanimidade, com as alterações propostas.

Não votaram: as senhoras vereadoras Ana Sofia Maduro e Natacha Patinha e os senhores vereadores Dário Moura e Luís Miguel Franco, por não terem estado presente, ao abrigo do n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ata da reunião ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2021

Submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade.

Não votaram: as senhoras vereadoras Maria de Fátima Soares, Ana Sofia Maduro e Natacha Patinha e os senhores vereadores Dário Moura e Luís Miguel Franco, por não terem estado presente, ao abrigo do n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ata da reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2021

Submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade.

Não votaram: as senhoras vereadoras Ana Sofia Maduro e Natacha Patinha e os senhores vereadores Dário Moura e Luís Miguel Franco, por não terem estado presente, ao abrigo do n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:

4.1 Aceitação de cedência do Direito de Superfície - Retificação da minuta aprovada em reunião de 21 de julho de 2021

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Em conformidade com a informação do chefe da Divisão de Administração do Território, tendo sido enviada à reunião realizada no dia 21 de julho do corrente ano, em anexo à minha proposta, uma versão desatualizada da minuta que estabelece os termos para aceitação da cedência do direito de superfície de uma parcela da parte rústica do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete sob o n.º 1439 e inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Alcochete sob o Artigo 51 da Secção L, de que são proprietários Francisco Alberto Sena da Silva, Luís António Sena da Silva e Maria José Sena da Silva, torna-se necessário proceder à respetiva retificação.

Assim, considerando que se mantêm todos os pressupostos da decisão tomada na reunião referida, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a aceitação da cedência, nos termos da proposta retificada, em anexo.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 5 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU, bem como, anexar a Minuta retificada, como **Doc. 1**.

4.2 Representação da Câmara Municipal, dos eleitos com funções a tempo inteiro, nas diversas entidades a que se refere a alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«No seguimento da instalação do novo executivo municipal, bem como, do meu despacho de distribuição de pelouros nos senhores vereadores em exercício de funções a tempo inteiro, cumpre, com fundamento no disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea oo), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor a este órgão colegial executivo a representação deste nas diversas entidades, com a seguinte distribuição:

PRESIDENTE DA CÂMARA – FERNANDO MANUEL GONÇALVES PINA PINTO

- ERT – RL – Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa
- Conselho Consultivo do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

VEREADORA – MARIA DE FÁTIMA MADURO GREGÓRIO SOARES

- Fundação João Gonçalves Júnior
- Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alcochete
- CLAS – Conselho Local de Ação Social do Município de Alcochete

- CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
- Conselho de Administração da Fundação das Salinas do Samouco
- Conselho Municipal da Juventude
- Conselho Municipal da Educação
- Conselho Municipal de Saúde

VEREADOR – PEDRO SÉRGIO MARTINS FERREIRA LAVRADO

- AIA – Assembleia Intermunicipal de Água da Região de Setúbal
- SIMARSUL – Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal
- AMARSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos
- S ENERGIA – Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete

VEREADORA - ANA SOFIA MADEIRA MADURO

- ADREPES – Associação de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal
- AMRS – Associação dos Municípios da Região de Setúbal.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 5 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU.

4.3 Processo Disciplinar n.º 5/2019 – Proposta de Decisão de Relatório Final

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Por despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, senhor Fernando Pinto, proferido em 9 de dezembro de 2019 foi mandado instaurar procedimento disciplinar ao trabalhador em funções públicas, por tempo indeterminado, assistente operacional desta Câmara Municipal, senhor António Manuel da Silva Carraço, também identificado pelas iniciais A. C.

Após concluídas as fases de instrução e acusação e perante a factualidade e prova produzida foi elaborado relatório final em 04-10-2021, o qual se anexa e se dá por integralmente reproduzido.

No mesmo relatório propõe-se, nos termos do artigo 189.º da LGTFP, por se considerar necessária, adequada e proporcional, que ao trabalhador, António Manuel da Silva Carraço, seja aplicada a sanção disciplinar de suspensão efetiva por 40 dias, por violação dos deveres de interesse público, isenção, zelo, assiduidade e pontualidade, relativamente aos factos ocorridos em 11-11-2019; 04-12-2019; 07-09-2020; 08-09-2020; 12-10-2020 e durante o mês de setembro de 2020, por aplicação conjugada dos artigos 180.º, n.º 1, alínea c); 181, n.ºs 3 e 4 e 186.º alínea h) e m).

A competência para aplicação das sanções disciplinares nas autarquias locais, pertence ao órgão executivo, Câmara Municipal, de acordo com o n.º 4, do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho – LGTFP).

Nos termos do n.º 3, do artigo 55.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, uma vez que estamos perante a apreciação de comportamentos, ou de qualidades de uma pessoa deverá a deliberação ser tomada por escrutínio secreto.

A presente sanção, após deliberação prescreve no prazo de seis meses, de acordo com artigo 193.º alínea c) da LGTFP.

Assim sendo propõe-se que o Executivo Municipal:

- a) Acolha o teor do relatório final supra referido;
- b) Delibere com base na factualidade apurada, sua ponderação e enquadramento legal, plasmados no relatório final, sobre a sanção disciplinar proposta;

- c) Determine à Divisão de Administração e de Gestão de Recursos – Sector de Gestão de Recursos Humanos - a competente inscrição no registo disciplinar do trabalhador, da sanção aplicada, bem como a respetiva notificação da deliberação ao trabalhador, nos termos do artigo 214.º da LGTFP.»

Submetida à discussão e votação, por escrutínio secreto, a proposta foi aprovada com 5 votos a favor e 2 votos contra.

4.4 Isenção do pagamento de refeições escolares aos alunos beneficiários de Escalão B de Ação Social Escolar

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«No presente ano letivo 149 alunos(as) solicitaram a atribuição de escalão B de ASE.

De acordo com o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, os(as) alunos(as) beneficiários(as) de escalão B de ASE pagam 50% do valor da refeição escolar, isto é, €0,73 (setenta e três cêntimos) por refeição.

Considerando a continuidade da situação pandémica que tem vindo a afetar o rendimento das famílias, debilitando a sua capacidade socioeconómica, para além do aumento dos pedidos de apoio alimentar e o aumento do número de alunos com escalão 2 de abono de família, o Município de Alcochete pretende dar continuidade à prestação de apoios alimentares gratuitos a estas famílias, pelo que serve a presente para propor a isenção do pagamento da refeição escolar aos(às) alunos(as) beneficiários de escalão B de ASE a partir do dia 1 de outubro de 2021 e até ao final do ano letivo 2021/2022.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.5 Atribuição de Ação Social Escolar

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«No âmbito do estabelecido pela alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º e pelo ponto 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, é competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a atribuição de auxílios económicos no âmbito da alimentação, material escolar e visitas de estudo.

De acordo com o estabelecido pela legislação em vigor e após a análise de todos os requerimentos e respetiva fundamentação documental, propõe-se a atribuição de Ação Social Escolar no escalão A a 4 alunos do ensino pré-escolar e a 2 alunos do 1.º ciclo do ensino básico, cujos processos encontram-se disponíveis para consulta no Setor de Educação.

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a atribuição de Ação Social Escolar para o ano letivo 2021/2022, com efeitos a 1 de outubro de 2021.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.6 Empreitada de “Conclusão das obras de Urbanização do Alvará n.º 2/2006 da Errepê – Promoção Imobiliária, Lda.” – Proc. I-01/15 - Homologação do Auto de Receção Definitiva e devolução de valor retido

Pelo senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

Ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, findo o prazo de garantia da empreitada “Conclusão das obras de Urbanização do Alvará n.º 2/2006 da Errepê – Promoção Imobiliária, Lda.” – Proc. I-01/15, procedeu-se à vistoria para efeitos de receção definitiva, tendo-se verificado que os trabalhos se encontravam executados de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e que estão reunidas as condições para a obra de ser recebida definitivamente, conforme atesta o respetivo auto que junto se anexa.

Propõe-se que:

Se considere aceitar a homologação do Auto de Receção Definitiva da empreitada em epígrafe, bem como, a devolução de €4.571,94, referente ao valor retido nos autos de medição.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar o Auto de Receção, como **Doc. 2**.

4.7 Empreitada de “Reabilitação de Equipamento de Utilização Coletiva - Polidesportivo de Alcochete” – Proc. I-50/19 - Prazo de execução

Pelo senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

A empreitada de “Reabilitação de Equipamento de Utilização Coletiva – Polidesportivo de Alcochete”, Processo I-50/19, adjudicada ao consórcio GASPENA

& MARQUES, Lda. / URBEHYDRAULIC, Lda., pelo valor de €724.147,95 + IVA, foi consignada a 17 de agosto de 2020, com o prazo de execução fixado em 180 dias, correspondendo a data de conclusão ao dia 13 de fevereiro de 2021.

Em Reunião de Câmara de 20 de janeiro de 2021, foi aprovada a proposta de autorização da despesa de €37.525,57 + IVA referente à execução de trabalhos complementares e definido um prazo total para a sua execução, em mais 40 dias, remetendo o término da obra para o dia 25 de março de 2021.

A 15 de fevereiro de 2021, a obra foi parcialmente suspensa nos termos da alínea a), do artigo 297.º do CCP, devido ao facto de haver a necessidade de remodelar (deslocar) as infraestruturas elétricas, nomeadamente: a rede de média tensão, baixa tensão e iluminação pública. Estas infraestruturas (que não se encontravam devidamente cadastradas) são da responsabilidade da E-REDES, pelo que o referido operador procedeu à execução dessas alterações, tendo concluído os trabalhos a 22 de junho de 2021.

A 23 de junho de 2021 foi determinado o recomeço da execução, uma vez cessadas as causas que determinaram a referida suspensão.

Em Reunião de Câmara de 07 de julho de 2021, e em consequência da suspensão parcial da obra, foi aprovada a extensão do prazo de execução da empreitada em mais 68 dias, com base no artigo 298.º/2 e 3 do CCP, fixando o término da obra para o dia 30 de agosto de 2021.

A 26 de agosto de 2021, o empreiteiro solicita ao Município um acréscimo de prazo até dia 10 de setembro de 2021 para efetivar a conclusão dos trabalhos (em anexo).

No entanto, a empreitada só foi concluída no dia 23 de setembro de 2021, pelo que é necessário avaliar o incumprimento temporal verificado.

Em face do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do CCP, cumpre determinar o fundamento de uma eventual sanção contratual pecuniária por cada dia de atraso, quando este se entenda imputável ao empreiteiro.

Neste âmbito, justifica-se ponderar os seguintes fatores:

- A conclusão da obra, não comprometeu a programação das atividades desportivas do Município;
- O acréscimo temporal para a conclusão dos trabalhos não comprometeu o financiamento candidatado;
- Em termos gerais, o atraso verificado não significou qualquer particular prejuízo dos interesses públicos visados pelo contrato;
- O atraso verificado de 24 dias corresponde a aproximadamente 8% do prazo de execução global, de 288 dias (180 dias – contratual + 40 dias – trabalhos complementares + 68 dias – em consequência da suspensão parcial);
- O empreiteiro demonstrou empenhamento, disponibilizando todos os meios necessários para concluir a obra o mais rápido possível.

Ainda de acordo com o n.º 7, da cláusula 11.ª do caderno de encargos, «[n]a determinação da gravidade do incumprimento, o dono da obra tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do empreiteiro e as consequências do incumprimento».

Propõe-se que:

Se considere aceitar a decisão de relevar a aplicação da sanção contratual pelo atraso verificado.

Mais se informa que o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro (que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas) prevê no seu artigo 13.º, que o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor na revisão de preços em

relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar a Comunicação, como **Doc. 3**.

4.8 Empreitada de “Ampliação da Escola Básica do Monte Novo”, Processo I-30/20 - Prazo de execução

Pelo senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

A empreitada de “Ampliação da Escola Básica do Monte Novo”, Processo I-30/20, adjudicada à empresa Bolotaobra - Construção Civil, Lda., pelo valor de €408.839,83 + IVA, foi consignada a 11 de janeiro de 2021, com o prazo de execução fixado em 183 dias, correspondendo a data de conclusão ao dia 13 de julho de 2021.

Em Reunião de Câmara de 07 de julho de 2021, com base no pedido do empreiteiro, foi aceite a conclusão da obra até dia 31 de agosto de 2021, num contexto de atraso na sua execução e relevando para momento oportuno a decisão discricionária e fundamentada de aplicação de multa.

A 30 de agosto de 2021, o empreiteiro solicita ao Município um acréscimo de prazo até dia 10 de setembro de 2021 para efetivar a conclusão dos trabalhos (em anexo), mencionando as dificuldades na entrega de alguns materiais.

No entanto, a empreitada só foi concluída no dia 20 de setembro de 2021, pelo que é necessário avaliar o incumprimento temporal verificado.

Em face do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do CCP, cumpre determinar o fundamento de uma eventual sanção contratual pecuniária por cada dia de atraso, quando este se entenda imputável ao empreiteiro.

Neste âmbito, justifica-se ponderar os seguintes fatores:

- A obra foi concluída a tempo do início do ano letivo, não comprometendo o planeamento escolar estabelecido;
- Em termos gerais, o atraso verificado não significou qualquer particular prejuízo dos interesses públicos visados pelo contrato;
- O atraso verificado de 20 dias corresponde a aproximadamente 9% do prazo de execução global, de 232 dias (183 dias – contratual + 49 dias - prorrogação);
- O empreiteiro demonstrou empenhamento, disponibilizando todos os meios necessários para concluir a obra o mais rápido possível;

Foram verificados por parte da Fiscalização e Dono de Obra os constrangimentos mencionados pelo empreiteiro, no que concerne à aquisição de equipamentos e materiais, tendo-se comprovado o empenho por parte do empreiteiro na resolução dessas questões.

Ainda de acordo com o n.º 7, da cláusula 11.ª do caderno de encargos, «[n]a determinação da gravidade do incumprimento, o dono da obra tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do empreiteiro e as consequências do incumprimento».

Propõe-se que:

Se considere aceitar a decisão de relevar a aplicação da sanção contratual pelo atraso verificado.

Mais se informa que o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro (que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas) prevê no seu artigo 13.º, que o

empregueiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor na revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar a Comunicação, como **Doc. 4**.

4.9 Empreitada de “Arranjo paisagístico do espaço envolvente ao Fórum Cultural de Alcochete”, Processo I-36/20 - Prazo de execução

Pelo senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

A empreitada de “Arranjo paisagístico do espaço envolvente ao Fórum Cultural de Alcochete”, Processo I-36/20, adjudicada à empresa VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., pelo valor de €595.814,13 + IVA, foi consignada a 03 de maio de 2021, com o prazo de execução fixado em 180 dias, correspondendo a data de conclusão ao dia 02 de novembro de 2021.

No âmbito da execução da empreitada, foi verificado o desvio no plano de trabalhos, tendo o Município notificado o empregueiro, nos termos do artigo 404.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para que apresentasse um plano de trabalhos modificado estabelecendo as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso registado, visando o cumprimento do prazo de execução contratualmente estabelecido.

O empregueiro tendo considerado a impossibilidade de ajustar o plano de trabalhos ao prazo contratual, apresentou ao Município um pedido de prorrogação de prazo de mais 50 dias, remetendo a data de conclusão da obra para o dia 20 de dezembro de 2021.

O empreiteiro justifica o referido atraso na execução da empreitada, essencialmente, pelas razões seguintes:

- “... a realização dos trabalhos da empreitada tem sido severamente estrangida pela escassez de materiais e mão-de-obra que se regista na atual conjuntura de mercado, agravado pelo contexto pandémico, que nos incapacitou de cumprir com os prazos de aprovisionamento expectáveis e necessários ao cumprimento do plano de trabalhos”.

Desta forma, a prorrogação solicitada não tem por fundamento qualquer situação – no caso, não verificada – de suspensão da obra (artigo 298.º/2 do CCP), de execução de trabalhos complementares (artigo 374.º do CCP) ou de reequilíbrio financeiro do contrato (artigos 282.º/3 e 354.º do CCP), pelo que, em obediência ao princípio da legalidade (artigo 3.º/1 do Código do Procedimento Administrativo), não existe enquadramento no CCP para que o Município defira a prorrogação de prazo agora requerida.

O atual desvio do plano de trabalhos e a declarada e já consumada impossibilidade de recuperação desse desvio traduzem, assim, e independentemente do juízo de imputabilidade que se justifique, uma situação de incumprimento do prazo de execução da obra.

Neste âmbito, devem ser ponderados os seguintes fatores:

- Que o Fórum Cultural de Alcochete é um equipamento relevante na promoção cultural e artística do Concelho, pelo que concretização do arranjo a sua zona envolvente, nomeadamente: as acessibilidades e zonas de estacionamento, têm um carácter importante na sua dinâmica;
- Que a obra é objeto de uma candidatura de financiamento;
- Que o empreiteiro informa a sua pretensão de cumprir o novo prazo fixado;
- E que é um fato incontornável que a obra tem que ser concluída por razões de interesse público.

Propõe-se que:

Se considere aceitar a conclusão efetiva dos trabalhos da presente empreitada até ao dia 20 dezembro de 2021, sem prorrogação do prazo contratual e num contexto de atraso na execução da obra (artigo 403.º do CCP), no pressuposto de que o empreiteiro afete de imediato à obra o ritmo e os meios necessários à sua consecução neste período retardado.

Propõe-se ainda que seja relevada para momento oportuno a decisão discricionária e fundamentada de aplicação de multa pelo atraso que se perspetiva, quando se confirme, de acordo com as circunstâncias que para o efeito se justifique ponderar (designadamente, considerando a censurabilidade da conduta do empreiteiro e a gravidade das consequências do incumprimento).

Mais se informa que o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro (que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas) prevê no seu artigo 13.º, que o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor na revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor na data do termo do prazo contratual.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.10 Empreitada de "Requalificação da Igreja da Misericórdia de Alcochete - Conservação e Restauro das Coberturas", Processo I-08/21 - Prazo de execução

Pelo senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

A empreitada de “Requalificação da Igreja da Misericórdia de Alcochete - Conservação e Restauro das Coberturas”, Processo I-08/21, adjudicada à empresa IN SITU – conservação de bens culturais, Lda., pelo valor de €149.472,39 + IVA, foi consignada a 05 de julho de 2021, com o prazo de execução fixado em 120 dias, correspondendo a data de conclusão ao dia 02 de novembro de 2021.

No âmbito da execução da empreitada, foi verificado o desvio no plano de trabalhos, tendo o Município notificado o empreiteiro, nos termos do artigo 404.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para que apresentasse um plano de trabalhos modificado estabelecendo as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso registado, visando o cumprimento do prazo de execução contratualmente estabelecido.

O empreiteiro apresentou o referido plano de trabalhos ajustado ao prazo contratual, no entanto verificou a impossibilidade de cumprir a data de conclusão, pelo que, apresentou ao Município um pedido de prorrogação de prazo de mais 90 dias, remetendo a data de conclusão da obra para o dia 31 de janeiro de 2022.

O empreiteiro justifica o referido atraso na execução da empreitada, essencialmente, pelas razões seguintes:

- “Este pedido de prorrogação é justificado pela atual conjuntura do mercado de trabalho que condicionam o normal desenvolvimento da empreitada. O país atravessa uma crise no sector da construção civil, onde se verificam atrasos consideráveis na entrega dos materiais por parte dos fornecedores, devido à enorme solicitação por parte do mercado”;
- “Na empreitada em questão, foi-nos apresentado um prazo muito dilatado para a entrega das telhas preconizadas em projeto, por parte do fornecedor Umbelino Monteiro. A previsão de entrega das telhas romanas é apontada para a semana de 8 de novembro e das telhas de canudo é para a semana de 15 de novembro. De referir que a encomenda das telhas romanas foi efetuada no dia 05 de agosto de 2021, à Umbelino Monteiro. Presentemente a Umbelino Monteiro é o único fabricante desta tipologia de telha pelo que

estamos totalmente condicionados aos prazos apresentados pela empresa. Cabe-nos ainda referir que a produção desta tipologia de telha foi apenas iniciada agora, dado que o antigo produtor encerrou atividade”.

Desta forma, a prorrogação solicitada não tem por fundamento qualquer situação – no caso, não verificada – de suspensão da obra (artigo 298.º/2 do CCP), de execução de trabalhos complementares (artigo 374.º do CCP) ou de reequilíbrio financeiro do contrato (artigos 282.º/3 e 354.º do CCP), pelo que, em obediência ao princípio da legalidade (artigo 3.º/1 do Código do Procedimento Administrativo), não existe enquadramento no CCP para que o Município defira a prorrogação de prazo agora requerida.

O atual desvio do plano de trabalhos e a declarada e já consumada impossibilidade de recuperação desse desvio traduzem, assim, e independentemente do juízo de imputabilidade que se justifique, uma situação de incumprimento do prazo de execução da obra.

Neste âmbito, devem ser ponderados os seguintes fatores:

- Que a Igreja da Misericórdia é um edifício classificado, de elevado valor patrimonial;
- Que a conclusão da presente obra tem precedência direta com outras intervenções a realizar no edifício (requalificação do interior e adaptação da Galilé para o Posto de Turismo), que são objeto de candidaturas de financiamento;
- Que o empreiteiro informa, que tem as encomendas dos materiais necessários à realização da obra adjudicadas, aguardando a sua entrega;
- E que é um fato incontornável que a obra tem de ser concluída por razões de interesse público.

Propõe-se que:

Se considere aceitar a conclusão efetiva dos trabalhos da presente empreitada até ao dia 31 janeiro de 2022, sem prorrogação do prazo contratual e num contexto de atraso na execução da obra (artigo 403.º do CCP), no pressuposto de que o empreiteiro afete de imediato à obra o ritmo e os meios necessários à sua consecução neste período retardado.

Propõe-se ainda que seja relevada para momento oportuno a decisão discricionária e fundamentada de aplicação de multa pelo atraso que se perspetiva, quando se confirme, de acordo com as circunstâncias que para o efeito se justifique ponderar (designadamente, considerando a censurabilidade da conduta do empreiteiro e a gravidade das consequências do incumprimento).

Mais se informa que o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro (que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas) prevê no seu artigo 13.º, que o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor na revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor na data do termo do prazo contratual.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.11 Recurso a reserva de recrutamento interna de um assistente operacional na área de logística

Pela senhora vereadora Ana Sofia Madeira Maduro foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a manifestação da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, verifica-se a necessidade urgente e permanente de ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional na área de logística no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, dado que o número de elementos que compõem esta equipa de intervenção torna-se manifestamente insuficiente para as solicitações

do dia a dia, nomeadamente com o acréscimo de apoio no Banco alimentar que não se prevê diminuir assim como o aumento de atividade de apoio à cultura, desporto e turismo.

De entre as necessidades levantadas, existe no Município a correspondente lista unitária de ordenação final válida até 12/01/2022, decorrente do desenvolvimento do procedimento concursal publicitado no “Diário da República”, 2.ª série, n.º 138, de 22 de julho de 2019, cuja oferta de emprego na BEP adquiriu o n.º OE201907/0561;

Neste sentido, deverá tal necessidade ser satisfeita com recurso à reserva constituída no próprio organismo, na medida em que, existe o respetivo posto de trabalho vago no mapa de pessoal do Município, para o lugar em questão, estando prevista a consequente orçamentação da despesa;

Desta forma, dada a demonstrada insuficiência de recursos humanos, para assegurar o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas e a qualidade do serviço a prestar nesta área de atividade, torna-se imprescindível o recrutamento daquele posto de trabalho, pelo que em face de todo o articulado jurídico, sustentado pela informação da DAGR n.º 64/2021, anexa, e considerando que se encontram cumpridos todos os requisitos previstos para o efeito, proponho, submeter à aprovação do órgão executivo, o recrutamento de um trabalhador, com recurso à referida reserva de recrutamento interna do procedimento concursal supra mencionado, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na área de logística.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar a Informação, como **Doc. 5**.

4.12 Recurso a reserva de recrutamento interna de dois assistentes técnicos na área administrativa, para a DAGR e para DISU

Pela senhora vereadora Ana Sofia Madeira Maduro foi apresentada a seguinte proposta:

«Tendo em consideração que foram identificadas necessidades de recrutamento, de carácter permanente, de dois assistentes técnicos, administrativos, um para a área de contratação pública, da DAGR - Divisão de Administração e Gestão de Recursos, e outro para a DISU - Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, e que existem no Município as correspondentes listas unitárias de ordenação final, ambas válidas até 06/03/2023, decorrentes do desenvolvimento dos procedimentos concursais publicitados no “Diário da República”, 2.ª série, n.º 223, de 16 de novembro de 2020, cujas ofertas de emprego na BEP adquiriram, respetivamente, os códigos n.ºs OE202011/0443 e OE202011/0444;

Neste sentido, deverão tais necessidades ser satisfeita com recurso às reservas constituídas no próprio organismo, na medida em que, existem os respetivos postos de trabalho vagos no mapa de pessoal do Município, para os lugares em questão, estando prevista a consequente orçamentação da despesa;

Desta forma, dada a demonstrada insuficiência de recursos humanos, para assegurar o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas e a qualidade do serviço a prestar nestas áreas de atividade, torna-se imprescindível o recrutamento daqueles postos de trabalho, pelo que em face de todo o articulado jurídico, sustentado pelas informações da DAGR n.ºs 65/2021 e 66/2021, anexas, e considerando que se encontram cumpridos todos os requisitos previstos para o efeito, proponho, submeter à aprovação do órgão executivo, o recrutamento de dois trabalhadores, com recurso às referidas reservas de recrutamento internas dos procedimentos concursais supra mencionados, para constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, designadamente, um para a área administrativa da contratação pública, da DAGR - Divisão de Administração e Gestão de Recursos, e um para a área administrativa da DISU - Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar as Informações, como **Doc. 6**.

4.13 Abertura de procedimento concursal para 5 técnicos superiores

Pela senhora vereadora Ana Sofia Madeira Maduro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando:

1. O disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município;
2. Que os recursos próprios do Município, não se afiguram suficientes para assegurar o desenvolvimento dos projetos que se encontram em curso, em diferentes unidades orgânicas e que em tempo oportuno receberam o apoio e a intervenção de licenciados que participaram no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local - PEPAL;
3. Que as referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal que justificam a autorização de abertura do referido procedimento concursal, com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado.
4. O teor da informação n.º 67/2021 da DAGR, cuja cópia se anexa, e que passa a fazer parte integrante da presente proposta, atesta o cumprimento dos requisitos necessários para o efeito, nomeadamente a existência dos lugares

vagos no mapa de pessoal, e de cabimento orçamental para os encargos daí resultantes;

Verifica-se assim que as regras referentes a estas contratações permitirão o recrutamento de 5 trabalhadores para provimento dos postos de trabalho que se encontram vagos, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, entendendo-se, por conseguinte, que se afigura pertinente, que o procedimento concursal a realizar viabilize a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto na atual redação do artigo 30.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, mediante expressa autorização do órgão executivo municipal, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura do procedimento concursal para 5 postos de trabalho, com vista a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado no mapa de pessoal do Município, na carreira de técnico superior, nas seguintes áreas de intervenção:

Ref.^a A - 1 Técnico superior na área de Comunicação Social, para o Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI);

Ref.^a B – 1 Técnico superior na área de Geografia para a Divisão de Administração do Território (DAT);

Ref.^a C – 1 Técnico superior na área de Gestão do Desporto para a Divisão de Intervenção Social (DIS);

Ref.^a D – 1 Técnico superior na área de Engenharia do Ambiente para a Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos (DISU);

Ref.^a E – 1 Técnico superior na área de Engenharia Civil para a Divisão de Obras e Manutenção de Equipamentos (DOME).»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 5 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, bem como, anexar a Informação, como **Doc. 7**.

5. Apoios financeiros

Não foram apresentadas propostas.

6. Informações

Não foram apresentadas informações.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Não se registaram intervenções.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 19:20 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Carla Sofia Oliveira, técnica superior, subscrevo e assino.